

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2017
EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2017.**

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS-GO, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dep. Sólon Amaral, nº 1.154, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 26.867.770/0001-20, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dep. Sólon Amaral, nº 1154, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.418.330/0001-03, nesse ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALEX ALVES DA SILVA**, brasileiro, Casado, portador da C.I nº. 4480006 –2ª via DGPC/GO e CPF/MF: 014.509.701-33, residente e domiciliado nesta cidade de Buriti de Goiás – GO, aqui denominado simplesmente **CRENCIANTE**, e de outro lado, **JOELMA ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, enfermeira, com inscrição no COREN/GO sob o nº 371.932, portadora da C.I. nº. 5457514 - SSP/GO, com CPF nº. 036.468.951-01, com inscrição no PIS/NIT sob nº. 2673619247-0, residente e domiciliada em Buriti de Goiás-GO,, doravante denominada de **CRENCIADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - É objeto do presente contrato, o credenciamento da profissional supra qualificada (**CRENCIADA**), para a prestação de Serviços de Enfermagem junto ao núcleo de vigilância epidemiológica e demais unidades de Saúde do município de Buriti de Goiás-GO (**CRENCIANTE**).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO - Fundamenta-se o presente termo de credenciamento, conforme o Decreto de nº. 17/2009, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, bem como no Edital de Chamamento de nº. 001/2017, para Credenciamento de Profissionais na Área de Saúde para o exercício de 2017, não se configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS – Os serviços, objeto do presente termo de credenciamento, que serão prestados pela **CRENCIADA** no Posto de Saúde do Município são os seguintes:

- a) Serviços Enfermagem;
- b) Programa de Saúde da Família - PSF;
- c) outros a critérios do profissional, mediante autorização prévia do **CRENCIANTE**.

CLÁUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços de enfermagem ora contratados, em decorrência do presente termo de credenciamento, serão prestados diariamente no núcleo de vigilância epidemiológica e demais unidades de Saúde do município de Buriti de Goiás-GO.

PARAGRAFO ÚNICO – O atendimento será realizado mediante encaminhamento à **CRENCIADA**, pelo Diretor do Departamento de saúde ou designado por ele, a ser cumprido com uma carga horária de oito horas (8h:00m) diárias sendo, das 07h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDECIANTE - Em consequência do presente contrato, o **CREDECIANTE** fica obrigado a:

- I - Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- II - Fornecer identificação ao beneficiário, a qual será apresentada à **CREDECIADA** na ocasião do atendimento;
- III - Fiscalizar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato;
- IV - Fiscalizar para que a **CREDECIADA** atenda os beneficiários dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDECIADA - Em consequência do presente contrato, a **CREDECIADA** fica obrigada a:

- I - A atender aos pacientes, junto ao PSF e demais Postos de Saúde do Município de Buriti de Goiás-GO., com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta anos de idade, as gestantes, lactantes e crianças de até cinco anos;
- II - Observar com rigor os preceitos editados pelo Conselho Federal de Enfermagem e constantes no Código de Ética;
- III- Fornecer, dentro dos princípios éticos médicos, toda a informação e/ou documentação solicitada pelos auditores médicos/enfermeiros da **CREDECIANTE**, para verificação e auditoria dos serviços prestados;
- IV- Executar seus serviços de enfermagem ora contratados, com ética profissional, zelo e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes à atividade de enfermagem e ao estabelecido neste contrato;
- V- Atender os beneficiários do sistema municipal de saúde de Buriti de Goiás-GO., dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E PAGAMENTO - Pela execução dos serviços contratados, o município **CREDECIANTE** pagará à profissional **CREDECIADA**, a importância aprovada conforme Tabela do Conselho Municipal de Saúde do Município de Buriti de Goiás-GO., estimada de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, a serem pagos **em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** mensais, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR ESTIMATIVO E DA DESPESA - O presente contrato ficou estimado para fins de empenho, **no valor total em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, e correrá no presente exercício financeiro da conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2017: **05.01.10.302.0028.2062.319034**.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE - O valor máximo mensal previsto na cláusula anterior poderá sofrer reajuste mediante prévio entendimento entre as partes contratantes, conforme autorização do Conselho Municipal de Saúde do **CREDECIANTE**.

PARAGRAFO ÚNICO – Ocorrendo a situação prevista nesta cláusula, sendo confeccionado termo aditivo que disciplinará a aplicabilidade do reajuste ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL - O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido nos fundamentos do artigo 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

PARAGRAFO ÚNICO - O pagamento de multa rescisória previsto neste instrumento tornar-se-á sem efeito, quando tal fato ocorrer por força de determinação da justiça, em função de alteração da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA DA CREDENCIADA - No caso de inadimplência da **CREDENCIADA**, o **CREDENCIANTE** descontará do pagamento da mesma a importância correspondente às horas de Serviços não prestadas, sem qualquer notificação ou prévia comunicação, com base na ficha de frequência fornecida pela Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de inadimplência da **CREDENCIADA**, sem justificativa, esta pagará multa no valor e 2% (dois por cento) sobre o valor do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - O presente Contrato terá vigência no **período de 05 (cinco) meses**, com início em **na data de sua assinatura e término no dia 06 de agosto de 2017**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Sanclerlândia - GO., com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Este termo de credenciamento para prestação de serviços de enfermagem é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA - O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, sendo esta condição indispensável para sua eficácia.

Por estarem justos e acertados, **CREDENCIANTE** e **CREDENCIADO** firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas.

Buriti de Goiás - Goiás, 06 março de 2017.

ALEX ALVES DA SILVA
Secretario Município de Saúde
Credenciante

JOELMA ALVES DA SILVA
COREN/GO nº 371.932
Credenciada

Testemunhas:

1- Nome: _____
CPF nº _____

2- Nome: _____
CPF nº _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Chamamento Público – Edital nº 001/2017
Nº do contrato:	091/2017
Tipo	Contrato de Credenciamento
Contratante:	Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás - Goiás
Contratado:	JOELMA ALVES DA SILVA , brasileira, casada, enfermeira, com inscrição no COREN/GO sob o nº 371.932, portadora da C.I. nº. 5457514 - SSP/GO, e CPF nº. 036.468.951-01, com inscrição no PIS/NIT sob nº. 2673619247-0, residente e domiciliada em Buriti de Goiás-GO.
Objeto:	Contrato da profissional supra qualificada, para o credenciamento de Enfermagem junto ao Hospital Municipal, e demais unidades de saúde do município.
Valor do contrato:	R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 06/08/2017
Forma de Pagtº:	Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.
Dotação:	05.01.10.302.0028.2062.319034.
Data da assinatura:	06/03/2017

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 06 dias do mês de março de 2017.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração